



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**DECRETO Nº 208/2015**

**DATA: 12/08/2015**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização em caráter precário para realização de evento que especifica e dá outras providências.

**IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizada a realização do evento "Som automotivo", sob responsabilidade de MARCELO DE BRITO, brasileiro, portador do RG nº 12.391.650-6 e CPF nº 079.502.629-31, DIONE MAYCO PESSATO, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.849.009-0 e CPF nº 007.530.639-56 e DIOGO RUSSI FITES, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.382.499-7 e CPF nº 062.815.629-31 que se realizará nas dependências do Campo de Futebol da Comunidade da linha Bom Jesus, em 16 de Agosto de 2015, com início às 14h30min e previsão de término às 20h30min, desde que cumpridos os requisitos abaixo transcritos:

- I – Obtenção da autorização competente junto à Defesa Civil, para a realização do evento público;
- II – Controle de poluição ambiental no local e no trajeto, por ocasião do evento;
- III – Atendimento das normas de segurança determinados pela Delegacia da Polícia Militar e principalmente as normas de prevenção definidas pelo Corpo de Bombeiros;
- IV – Atendimento aos requisitos e orientações eventualmente apresentados pela Polícia Militar e Defesa Civil.

**Art. 2º** Determina-se o oficiamento ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Polícia Militar para conhecimento do aludido evento e sua conseqüente fiscalização, nos termos das normas aplicáveis.

**Art. 3º.** Em caso de constatação de inadequação do evento e não atendimento das normas exigidas pelas referidas autoridades competentes, sem regularização ou saneamento em tempo hábil, perderá validade e eficácia de forma automática a presente autorização, situação que motivará a impossibilidade de realização do evento.

**Art. 4º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 12 de Agosto de 2015

**IVAR BAREA**  
PREFEITO MUNICIPAL

